



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.117 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	10	Serviço de Saúde	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	1051	Programa Saúde da Família	
Atividade	2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - P.S.F.	
Nat. da	44 90	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Despesa	52	R\$	
Total:			5.000,00
.....		 R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	07	Serv. de Obras, Serv. Públicos, Hab. Urbanismo	
Função	16	Habitação	
Sub-Função	482	Hab. Urbana	
Programa:	1603	Hab. Urbana	
Projeto	1.007	Construção de Casas Populares - Recursos de Convênio	
Nat. da	44 90	Obras e instalações	5.000,00
Despesa	51		
Total:			5.000,00
.....		R\$	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.